

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 227 DE 20 DE AGOSTO DE 1999 - Cria Cargos de provimento em Comissão para o Programa Saúde da Família. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1 - Ficam criados 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde Coordenador de ADS e 08 (oito) cargos de provimento em comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde Gerente de ADS, para o Programa Saúde da Família, na forma definida no Anexo Único desta Lei. Art. 2 - As Coordenações e as Gerências das Áreas Descentralizadas de Saúde para o Programa Saúde da Família, serão exercidas por profissionais da área da saúde,

com formação em nível superior. Parágrafo Único - A atuação e o exercício profissional do Coordenador de Área Descentralizada de Saúde para o Programa Saúde da Família, serão desenvolvidos em área geográfica e populacional previamente delimitada e definida, pertencentes a uma das Áreas Descentralizadas de Saúde ADS, organizada e estruturada com base no princípio da territorialização. Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Saúde e Assistência Social.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 227 DE 20 DE AGOSTO DE 1999

Área	Cargo				Cargo			
	Coordenador				Gerente			
Administrativa	Quantidade	Simbologia	Vencimento	Representação	Quantidade	Simbologia	Vencimento	Representação
Sobral Sede II	01 (hum)	DAS - 7	R\$207,41	R\$944,89	03 (três)	DAS - 6	R\$184,37	R\$852,70
Sobral Sede III	02 (dois)	DAS - 7	R\$207,41	R\$944,89	04 (quatro)	DAS - 6	R\$184,37	R\$852,70
Sobral Jusante	01 (hum)	DAS - 7	R\$207,41	R\$944,89	01 (hum)	DAS - 6	R\$184,37	R\$852,70
TOTAL	04(quatro)				08 (oito)			

VALORIZE SEUS ATOS, PUBLIQUE
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
IVO FERREIRA GOMES

- Procurador Geral do Município
RENO XIMENES PONTE

- Secretário de Administração e Finanças
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretária de Educação
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

- Secretário de Saúde e Assistência Social
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário Extraord. de Acomp. de Proj. Estruturantes
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Secretário de Cultura Desporto e Mobiliz. Social
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário de Obras e Transportes
JOSÉ MARIA FÉLIX

- Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo
LUIS FERNANDO VIANA COELHO

- Guarda Civil Municipal
CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: prefeitura@sobral.ce.gov.br

LEI Nº 228 DE 20 DE AGOSTO DE 1999 - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo de uma área onde se encontra a Colônia de Férias dos Empregados da Coelce COFECO, consistindo: uma área verde, medindo 3.262,66m² (três mil, duzentos e sessenta e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e uma área institucional, medindo 1.965,87m² (hum mil, novecentos e sessenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados); trechos das Ruas França e Itália, perfazendo um total de 8.224,43m² (oito mil, duzentos e vinte e quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados). Art. 2º - O Município de Sobral, fica autorizado a doar para o SESC Serviço Social do Comércio, os bens imóveis descritos no artigo anterior, com a finalidade do funcionamento de sua sede para desenvolver atividades inerentes aos seus fins estatutários. Parágrafo Único-O eventual descumprimento da finalidade exposta no caput deste artigo, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir da publicação desta Lei, ensejará na reversão dos bens imóveis doados para o Patrimônio do Município de Sobral. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RENO XIMENES PONTE - Procurador Geral do Município.

LEI Nº 229 DE 20 DE AGOSTO DE 1999 - Cria cargos de provimento efetivo que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo: a) 01 (hum) cargo de Analista de Sistemas; b) 01 (hum) cargo de Programador de Suporte Técnico; c) 02 (dois) cargos de Programador de Computador; d) 04 (quatro) cargos de Operador de Computador; e) 06 (seis) cargos de Digitador. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se insuficientes. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

LEI Nº 230 DE 20 DE AGOSTO DE 1999 - Cria cargos de provimento em comissão na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, a serem definidos em anexo único integrante desta Lei. PARÁGRAFO ÚNICO Os cargos de provimento em comissão referidos no "caput" deste artigo, integrarão ao regime de classificação dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, na forma definida na Lei Municipal nº 180 de 27 de Maio de 1998. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 229 DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
Analista de Sistemas	01 (hum)	R\$ 1.050,90	35%
Programador de Suporte Técnico	01 (hum)	R\$ 725,96	35%
Programador de Computador	02 (dois)	R\$ 518,54	35%
Operador de Computador	04 (quatro)	R\$ 329,56	35%
Digitador	06 (seis)	R\$ 202,81	35%

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 230/99

Nível	Especificação	Diretor	
		Simbologia	Quantidade
A	Escola com mais de 800 alunos	XXXXX	XXXXX
B	Escola com 301 a 800 alunos	DMS-4	10 (dez)
C	Escolas com 100 a 300 alunos	DMS-3	XXXXX
D	Escolas com menos de 100 alunos	DMS-1	26 (vinte e seis)

LEI Nº 231 DE 20 DE AGOSTO DE 1999 - Denomina oficialmente de Gerardo Atibones, o Açude que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei : Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Gerardo Aguiar Ximenes (Gerardo Atibones), o Açude Público Municipal a ser construído no leito do Riacho Gabriel, no Distrito de Aracatiaçu. Art.2º-Esta Lei ficará revogada automaticamente, se ao final da atual Legislatura, referida obra não tiver sido iniciada. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES . Prefeito Municipal. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos.

LEI Nº 232 DE 20 DE AGOSTO DE 1999 - Considera de Utilidade Pública a Entidade que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei : Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a entidade SOCIEDADE COMUNITÁRIA REAL CAIÇARA SCRC, fundada em 18 de julho de 1998, com sede e foro na cidade de Sobral, Estado do Ceará, a Rua Cel. Albuquerque, s/n, no Bairro da Santa casa, como Associação de representação das comunidades dos bairros mais próximos, cuja finalidade é a integração social e o desenvolvimento

comunitário dos cidadãos e de associações civis dos bairros, com o ideal de promoção educacional, profissional, hospitalar, cultural e ambiental. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Secretário de Cultura, Desporto e Mobilização Social.

DECRETO Nº 223 DE 22 DE JULHO DE 1999 - Indica os Membros da Comissão Paritária Permanente de Profissionais da Educação (CPPPE). O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que disciplina a Lei Municipal nº 123 de 19 de junho de 1997, no seu Art. 6º; CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no Decreto Municipal nº 206 de 26 de maio de 1999, que define a composição da Comissão Partidária Permanente de Profissionais da Educação (CPPPE); DECRETA: Art. 1º - A Comissão Paritária Permanente de Profissionais da Educação (CPPPE) é composta, da seguinte forma: Representantes da Secretaria de Educação do Município: Terezinha Lopes Froes; Maria Anália Barreto, da Secretaria de Administração e Finanças; Francisco Ivan Rodrigues Mendes, da Procuradoria Geral do Município; Representante dos Professores das Escolas da

Rede Pública Municipal: Maria do Rosário Madeira do Nascimento; Representante dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal: Maria da Penha Cardoso; Representante dos Supervisores das Escolas da Rede Pública Municipal: Juvêncio Segundo do Prado. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de julho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

DECRETO Nº 224 DE 22 DE JULHO DE 1999 - Substitui o representante dos professores no Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no Art. 2º da Lei Municipal nº 154 de 19 de dezembro de 1997, que define a composição do Conselho do FUNDEF; CONSIDERANDO, ainda, a renúncia do representante dos professores e dos diretores das escolas públicas de ensino fundamental da rede municipal de ensino no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef; DECRETA: Art. 1º - Fica o Professor Francisco Gladstone Ponte substituído do Conselho do Fundef pelo Professor Antônio Albuquerque Silva como representante dos professores. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de julho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

DECRETO Nº 228 DE 10 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de um Posto de Saúde; CONSIDERANDO, a função do poder público municipal de dotar o Município de um Posto de Saúde e seus serviços para a população, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município, medindo 1.975,45m² (hum mil, novecentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a rua do Estádio; ao sul, com terreno do Senhor José Maria Aguiar; ao leste, com a travessa John Sanford, e ao oeste, com a Av. John sanford. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de um Posto de Saúde. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 10 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RENO XIMENES PONTE - Procurador Geral do Município.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 221 DE 22 DE JULHO DE 1999 - Dispõe sobre a criação de Escolas da Rede Municipal que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, ser atribuição do poder Público Municipal a organização do Sistema Municipal de Ensino, mediante a garantia de Escolas para atender a demanda educacional; CONSIDERANDO, a Lei Estadual de nº. 12461, de 26 de junho de 1995 que dá nova redação ao inciso II do Art. 7º da Lei nº 11014, de 09 de abril de 1995; CONSIDERANDO, a necessidade de atender a comunidade estudantil no que concerne à Educação Básica nos níveis Educação Infantil e Ensino Fundamental, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; CONSIDERANDO, finalmente, a consecução plena do PROJETO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL; DECRETA: Art. 1º Ficam criadas, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município, as Escolas da Rede Pública Municipal, constantes no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º As despesas com implantação e custeio das Escolas ora criadas, correrão à conta dos recursos ordinários do Tesouro Municipal e de Convênios e Transferências. Art. 3º A Secretaria de Educação do Município, adotará as providências necessárias para o cumprimento, junto ao Conselho de Educação do Ceará, das exigências para o credenciamento, e reconhecimento das Escolas, nos termos da legislação vigente. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de julho de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 221 DE 22 DE JULHO DE 1999 CRIAÇÃO DE ESCOLAS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL

	LOCALIDADE	DENOMINAÇÃO / ESTABELECIMENTO DE ENSINO
01	Serrinha / Taperauba	Escola Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior de Ensino Fundamental e Educação Infantil
02	Rua Prefeito Jerônimo Prado, S/N - Bairro D. José- Sede	Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil
03	Rua Pintor Lemos, S/N - Bairro da REFESA - Sede	Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil
04	Praça Senador Carlos Jereissati, S/N / Bairro Sinhá Saboia	Escola Senador Carlos Jereissati de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05	Rua Pintor Lemos, S/N - Bairro da Santa Casa/ Sede	Escola Dinorah Thomás Ramos de Ensino Fundamental e Educação Infantil
06	Rua Mar Del Plata - S/N Bairro da COELCE - Sede	Escola Emílio Sendim de Ensino Fundamental e Educação Infantil
07	Apazível	Escola Dr. Antônio Custódio de Azevedo de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 768/99 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66-II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: exonerar, do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município Interino, a Sra. EBE PIMENTEL GOMES LUZ, Procuradora Assistente, matrícula Nº 7967, lotada na Procuradoria Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

ATO Nº 780/99 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66-II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: designar a Sra. LUIZA HELENA MELO LEITÃO SALES, para responder interinamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Titular - DAS - 04, do Chefe do Gabinete do Prefeito, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 781/99 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66-II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sem ônus para a origem, a servidora desta municipalidade, Sra. CRISTIANE MAIA DE CARVALHO, Programador de Computador, matrícula 8438, para prestar serviço junto a esse Poder Judiciário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 784/99 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66-II, da Lei Orgânica do Município, e sob o alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, RESOLVE: conceder ao servidor Sr. FABRÍCIO VIANA RODRIGUES, Assistente Técnico, matrícula Nº 8037, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, a gratificação representada pela simbologia DAS - 2. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES

ATO Nº 763/99 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 206 de 02 de março de 1999, RESOLVE: nomear o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES JÚNIOR, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador, com lotação na Secretaria Extraordinária de Acompanhamento de Projetos Estruturantes, deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Secretário Extraordinário de Acompanhamento de Projetos Estruturantes.

ATO Nº 764/99 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 206 de 02 de março de 1999, RESOLVE: nomear o Sr. JOSÉ WELLINGTON AMARO ANDRADE, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, com lotação na Secretaria Extraordinária de Acompanhamento de Projetos Estruturantes, deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Secretário Extraordinário de Acompanhamento de Projetos Estruturantes.

ATO Nº 765/99 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 206 de 02 de março de 1999, RESOLVE: nomear a Sra. SANDRA MARIA DIAS LOIOLA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviço, com lotação na Secretaria Extraordinária de Acompanhamento de Projetos Estruturantes, deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Secretário Extraordinário de Acompanhamento de Projetos Estruturantes.

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

ATO Nº 756/99 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 2º da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, RESOLVE: nomear o Sr. FRANCISCO CARLOS XAVIER DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Operação

02, com lotação na Secretaria de Obras e Transportes deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. JOSÉ MARIA FÉLIX. Secretário de Obras e Transportes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº081/99 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea "d" do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e conforme Processo Nº 307/99 da Procuradoria geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 02 anos, ao servidor ANTÔNIO AUGUSTO SOBRINHO - professor, matrícula Nº 2115, lotado na Secretaria de Educação deste Município, a partir de 01 de agosto de 1999. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 22 de junho de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº084/99 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea "d" do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e conforme Processo Nº 3.233/99 da Procuradoria geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 02 anos, a servidora MARIA VILANIR PONTE ARCANJO- Técnico Administrativo, matrícula Nº 6413, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município, a partir de 05 de agosto de 1999. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 05 de agosto de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA RELATÓRIO CONCLUSIVO

A Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria 003/98-SAFIN, no uso de suas atribuições legais, após publicação de editais de convocação julgou os processos administrativos abaixo relacionados, cujos

pareceres da CIA e procuradoria Geral do Município - PGM, foram favoráveis a sua demissão por abandono de cargo. Processo Administrativo Nº 2.309/99 - Parecer 267/99 - PGM Interessada: Rosa Maria Freire de Lima. Processo Administrativo Nº 266/99 - PGM Interessada: Eliane Maria Alves . Processo Administrativo Nº 2.310/99 PGM Interessada: Herminia Liberato Fernandes Carvalho. Sobral, 25 de agosto de 1999. Regina Celi Magalhães Paula - Presidente - José Aloísio Dias - Secretário - Verônica Mont'Alverne Guimarães - Membro.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/99

O presente Edital fixa as normas do concurso público para o ingresso no quadro permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Sobral, e torna público que estarão abertas as inscrições para o referido concurso. 01. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO - 01.1 O Concurso Público, regido por este Edital, será executado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular CEV. 01.2 Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL a coordenação geral do concurso, através da Comissão Coordenadora e à Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA a coordenação e execução, através da Comissão Executiva, dos procedimentos relativos às inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como a emissão do julgamento final das provas, mediante atribuição de notas, conforme convênio celebrado entre as partes para este fim. 02. LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES - Prédio da Prefeitura Municipal de Sobral, no período de 08 a 28 de setembro de 1999, no horário comercial. 03. DAS VAGAS:

Cargos	Escolaridade	Vagas
Analista de Sistemas	Superior Completo	1
Programador de Suporte Técnico	2º. Grau Completo	1
Programador de Computador	2º. Grau Completo	2
Operador de Computador	2º. Grau Completo	4
Digitador	1º. Grau Completo	6

04. REMUNERAÇÃO:

Cargos	Vencimento	Gratificação	Total
Analista de Sistemas	R\$ 1050,90	35%	1.418,71
Programador de Suporte Técnico	R\$ 725,96	35%	980,04
Programador de Computador	R\$ 518,54	35%	700,03
Operador de Computador	R\$ 329,56	35%	444,91
Digitador	R\$ 202,81	35%	273,79

05. DA VALIDADE - O presente Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação.

06. REGIMENTO JURÍDICO - 06.1 O Candidato, aprovado no Concurso Público e convocado para admissão, estará submetido ao Regime Jurídico Único de Direito Administrativo, conforme definido na Lei Municipal Nº 038, de 1992 (Regime Jurídico Único). - 07. REQUISITOS NECESSÁRIOS-a) Ser brasileiro(a);b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição para todos os cargos;c) Ter o nível de escolaridade comprovado de acordo com o cargo requerido;d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;e) Ser possuidor do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação das Forças Armadas (Sexo masculino);

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO NÍVEL SUPERIOR	QUANT. DE VAGAS	REQUISITOS
Analista de Sistemas	01	Curso Superior Concluído, com diploma de graduação em computação.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
CARGO NÍVEL MÉDIO	QUANT. DE VAGAS	REQUISITOS
Programador de Suporte Técnico	01	Curso Técnico de Computação ou Processamento de Dados, ou 2º Grau completo com habilitação em Computação ou Processamento de Dados com carga horária mínima de 230 (duzentos e trinta) horas, na habilitação.
Programador de Computador	02	Curso Técnico de Computação ou Processamento de Dados, ou 2º Grau completo com habilitação em Computação ou Processamento de Dados com carga horária mínima de 230 (duzentos e trinta) horas, na habilitação.
Operador de Computador	04	2º Grau Completo, Curso básico de Informática com pelo menos 40 h/a
Digitador	06	1º Grau Completo e curso de Digitação comprovado com pelo menos 40 h/a.

08. DAS INSCRIÇÕES - 08.1 Para efetivação do processo de inscrição serão observados os seguintes procedimentos: 08.1.1 PERÍODO: 8 de Setembro a 28 de Setembro de 1999. 08.1.2 HORÁRIO: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira; 08.1.3 LOCAL: Prefeitura Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, em Sobral/CE) 08.2 As taxas de inscrição serão as seguintes: 08.2.1 Para o cargo de Nível Superior Analista de Sistemas O Valor é de R\$ 20,00 (vinte reais); 08.2.2 Para os cargos de Nível Médio Programador de Suporte Técnico / Programador de Computador, Operador de Computador e Digitador O Valor é de R\$ 10,00 (dez reais); 08.2.3 O Valor da taxa de inscrição será pago em favor da Prefeitura Municipal de Sobral em qualquer Agência do Banco do Estado do Ceará S/A BEC, na conta nº 80.091-2, código da agência 018 tanto na Capital Fortaleza, como no interior, em recibo do próprio Banco. No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada nula a inscrição, se o cheque for devolvido por qualquer motivo; 08.3 O processo de inscrição segue o seguinte fluxo: 08.3.1 Preenchimento e assinatura de formulário próprio para inscrição, fornecido no local; 08.3.2 Entrega de cópia autenticada, da cédula de identidade ou documento equivalente, com validade em todo território nacional, cujo original deverá ser apresentada nos dias e locais de realização das provas; 08.3.3 Entrega de 2 (dois) retratos 3 x 4 iguais coloridos e recentes; 08.3.4 Comprovação, através da apresentação de xerox de diploma ou de declaração emitida pela Instituição de Ensino, de haver concluído o curso exigido para ingresso no cargo, se for o caso; 08.3.5 Comprovação de pagamento da taxa de inscrição que, uma vez recolhida, não será devolvida em hipótese alguma; 08.3.6 Será permitida a inscrição por procuração, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. 08.3.7 Não haverá inscrição condicional nem por via postal. 08.3.8 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será ela cancelada e o ato publicado no Informativo Oficial do Município. 08.3.9 Após editadas as inscrições deferidas, serão fornecidos os cartões de informação dos candidatos, cuja distribuição será feita no mesmo local de inscrição. 09. DA SELEÇÃO - O Concurso constará dos seguintes exames de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem: a) Exame Intelectual; b) Entrevista; c) Exame médico; Obs.: Para o exame médico será atribuído o grau "apto" ou "inapto". 09.1 DO EXAME INTELECTUAL - a) Será composto de uma prova única, objetiva, reunindo as disciplinas de português, matemática e conhecimentos específicos detalhados no "Anexo A", que será realizada no dia 30 de outubro de 1999 na UVA - Universidade Estadual Vale do Acaraú, das 8:00h às 12:00h; b) As questões serão divididas e pontuadas da seguinte forma: - 10(dez) questões objetivas de português, valendo 0.20 (zero vírgula vinte) - 10(dez) questões

objetivas de matemática, valendo 0,20 (zero vírgula vinte) - 30(trinta) questões objetivas de conhecimentos específicos, valendo 0,20 (zero vírgula vinte);perfazendo assim o total de 10 (dez) pontos - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local do exame intelectual com antecedência de 01(uma) hora do horário previsto, munidos(as) de comprovante de inscrição, carteira de identidade (original) e do material indispensável à realização do citado exame;b) Será considerado(a) aprovado(a) no exame intelectual o candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,00(seis). 09.2 DA ENTREVISTA (somente para os cargos de Analista de Sistemas, Programador de Suporte Técnico e Programador de Computador) Nesta etapa os(as) candidatos deverão apresentar seu currículo vitae aos avaliadores, oportunidade esta em que serão questionados(as) sobre assuntos de revelante interesse para a função que será desempenhada. 09.3 DO EXAME MÉDICO-Será designada pela Prefeitura Municipal de Sobral uma junta médica para a realização do referido exame, que será feito sob forma de inspeção de saúde, compreendendo os exames julgados necessários pela junta médica. Obs.: Os(as) candidatos(as) que na época do concurso não forem considerados "aptos" pela junta médica, estarão eliminados, não havendo pendência. 10. DOS RECURSOS - 10.1 Do resultado do julgamento, da prova, poderá o interessado reclamar, perante a Comissão de Coordenação do Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação, desde que fundamentada a reclamação unicamente em possível erro de contagem de pontos e/ou de identificação de provas. Qualquer recurso com objeto estranho ao previsto neste item será liminarmente rejeitado. 10.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá digiri-lo à Comissão de Coordenação do Concurso, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, bairro Centro, em Sobral/CE. 10.3 O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido. 11. DO PROVIMENTO, LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - Ê11.1 A partir da data

de homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato aprovado será convocado, por escrito, através de carta, fax ou telex. A convocação obedecerá a ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, observadas as seguintes condições: a) Apresentar-s à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL munido de toda a documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso.b) Não será permitido ao candidato convocado para contratação, o adiamento da admissão do cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso.c) Os candidatos admitidos não farão jus a modificação de cargo ou local de trabalho, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício. 12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS - a) O candidato só participará de cada etapa subsequente, no presente Concurso, se obtiver a aprovação mínima exigida na etapa anterior;b) Os avaliadores responsáveis pela entrevista, serão Profissionais de Informática, contratados pela Prefeitura Municipal de Sobral especificamente para esta função, que atribuirão nota de 0,00(zero) a 10,00(dez) a todos os entrevistados, sendo 5,00(cinco) a nota mínima para aprovação nesta etapa;c) A média final de classificação no concurso será: para os cargos de Analista de Sistemas, Programador de Suporte Técnico e Programador de Computador, a soma da nota do exame intelectual (NEI), mais a nota da entrevista(NENT), dividindo-se a soma final por 2 (dois), e para os cargos de Operador de Computador e Digitador, a nota integral do exame intelectual, ficando cada candidato dependendo do conceito "APTO" no restante das etapas, de acordo com o item 07 deste Edital.Obs.: Fórmula: $(NEI + NENT)/2$ = Média Final (fórmula aplicada para os cargos de Analista de Sistemas, Programador de Suporte Técnico e Programador de Computador) d) O não comparecimento do candidato, no dia e hora marcados, a qualquer um dos exames previstos neste Edital implicará na sua eliminação do concurso, não havendo pendência;e) Em hipótese

alguma haverá revisão de prova;f) Todos os exames são de caráter eliminatório;g) Havendo caso de empate entre os candidatos que disputam a classificação, terá preferência aquele que: I Com maior experiência no segmento de trabalho, considerando a contagem de tempo em anos, meses e dias;II-Casado, separado judicialmente, divorciado, viúvo, que tiver maior número de dependentes econômicos, não considerados no caso, os filhos maiores e capazes ou que exerçam atividades remuneradas;III- Sorteio. h) Será excluído sumariamente do concurso o candidato que incorrer em qualquer meio fraudulento em qualquer exame, desrespeitar qualquer determinação relativa à execução dos exames ou agir de maneira indisciplinada com os organizadores do concurso;i) À proporção que houver eliminação de candidatos em qualquer etapa posterior ao exame intelectual e entrevista, serão chamados os classificáveis no presente concurso, obedecendo-se ao critério de classificação para o preenchimento das vagas;j) Todo e qualquer caso omissos neste Edital será resolvido pela comissão organizadora do presente concurso; k) O resultado do Concurso, após a homologação pelo Prefeito Municipal de Sobral, será publicado no Informativo Oficial do Município;l) O Concurso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por ato específico do Prefeito Municipal de Sobral, por igual período, observando-se os dispositivos legais e normas vigentes na época própria; m) Será excluído do concurso, por ato da Prefeitura Municipal de Sobral, em qualquer etapa, o candidato que: Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atenda a todos os requisitos previstos no presente Edital. Sobral, 02 de Setembro de 1999. Cid Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Sobral. Luis Edésio Solon Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO "A" - Conteúdos Programáticos

1º Grau - Língua Portuguesa: Alfabeto; Vogais e Consoantes; Ditongos, tritongos e hiatos; Emprego de letras maiúsculas e minúsculas;

Sinônimos e antônimos; Nomes próprios e comuns; Emprego do ponto final, interrogação, exclamação, vírgula e til; Emprego do acento agudo e do circunflexo; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas; Substantivo: gênero, número e grau; Artigo; Adjetivo (gênero, número e grau); Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição. **Matemática:** Conjuntos; Sistemas de numeração; Números naturais; Números racionais absolutos; Operações com números racionais absolutos; Operações com números racionais decimais; Medidas de comprimento; Medidas de superfície; Medidas de capacidade; Medidas de massa; Razão; Proporção; Médias; Regras de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Equações do 1º e 2º graus; Inequações do 1º e 2º graus; Números reais e racionais; Radiciação.

2º Grau - Língua Portuguesa: Sintaxe: de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal), de colocação (ênclise, próclise e mesóclise); Pontuação; Acentuação; Análise sintática; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Classificação das orações; Períodos (tipo e composição). **Matemática:** Conjuntos; Álgebra elementar; Função; Função linear, função quadrática, função exponencial, função logarítmica; Sequências e Séries; Progressões aritméticas; Progressões geométricas; Potências; Propriedades dos logarítimos; Inequações logarítmicas; logarítimos decimais; Trigonometria; Análise combinatória; Binômio de Newton; Polinômios; Introdução à teoria das equações; Pontos no plano espaço; Estudo da reta no plano; Circunferências e cônicas; Superfícies quadráticas.

Programa das questões específicas

Analista de Sistemas - Banco de Dados Relacional: Conceitos, Projeto Lógico, Projeto Físico, Modelagem de Dados, Arquitetura Cliente/Servidor, Sistema de Informação: Análise, Projeto. Sistemas Operacionais. Metodologia de Análise. Conhecimento em Linguagem SOL, DELPHI 4.0, ACCESS.

Programador de Suporte Técnico - Software - Conhecimento do sistema operacional Windows™ NT 4.0 (plataforma Intel®) Instalação e configuração (criação de partições, serviços, tipo de servidor ...); Criação de grupos, usuários, permissões de acesso; Instalação de impressoras remotas; Conexão com servidores NetWare® e Mac OS®; Gerenciamento de cópias de segurança utilizando fita DAT tipo 2; Instalação de periféricos (modem, roteador, câmeras, fita DAT, unidades de CDROM ...); Instalação e configuração do Servidor de Acesso Remoto (RAS); Instalação e configuração de múltiplos servidores na mesma rede; Conhecimento do Internet Information Server® 4.0. Instalação e configuração de página WEB; Instalação e configuração de serviço FTP; Configuração de acesso às páginas HTML (recursos de segurança); Conhecimento do Servidor de e-mail EMWAC - instalação e configuração do serviço; Concessão de uso do serviço de e-mail aos usuários NT; Administração das mensagens recebidas e enviadas; Conhecimento do Microsoft SQL® Server 6.5 - Instalação e configuração do servidor; Instalação e configuração do cliente; Criação de Database Devices; Criação de Backup Devices; Execução e Restauração de Backup; Hardware - Conhecimento de Cabeamento Estruturado de Redes de computadores - Instalação e configuração de HUBs, Switches; Confeção de cabos com conectores RJ 45 (direto e crossover); Conhecimento de Manutenção física em microcomputadores e periféricos - Configuração de placas Mãe, Disco Rígido, Memória RAM; Configuração de impressoras de rede; Instalação e configuração de periféricos SCSI; Conhecimento de Instalação de Softwares aplicativos - Instalação do Administrador Remoto PC Duo 32 Net Support (criação de grupos, modificação de porta de acesso ...); Instalação e configuração de software de comunicação on-line através da Internet (ICQ, MESSENGER [Microsoft]); **Programador de Computador** - Conceitos de Linguagem de Programação - Técnicas de Programação - Programação Orientada a Objetos - Estrutura de Dados - Delphi - Access - Programação em Redes de Computadores - Requisitos de Segurança - Conhecimentos de Informática - Conceitos básicos

de Microinformática - Sistema Operacional de Computadores - Editores de Texto - Planilhas Eletrônicas - Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados Interativos. **Operador de Computador** - Conhecimento do Microsoft Front Page® 2000 - Criação e Formatação de Tabelas; Inserção de: Banner ativos - Bookmark - Hiperlink - Hit Counter - Marquee - Figuras - Criação de Páginas com Frames; Formatação de: Fontes - Parágrafos - Backgrounds - Mapeamento em Figuras - Conhecimento do Microsoft Office® 2000 - Word; Excel; Power Point; Conhecimento do Corel Draw 8.0 ou superior - Criação de Objetos; Desenho, Dimensão e Formação de linhas, curvas e formatos irregulares - Preenchimento e Contorno de Objetos; Seleção e Transformação de Objetos; Importação e Exportação de Objetos; Inserção e Formatação de Textos; Criação de Efeitos Especiais; Trabalhar com Bitmaps; Trabalhar com Cores; Conhecimento do Corel Photo Paint 8.0 ou Superior. Criação de Imagens; Abertura de Imagens Existentes; Utilização de Máscaras para Fazer Seleção; Trabalho com Textos e Objetos; Conversão de Imagens; Aplicação de Efeitos Especiais em Imagens; Criação e edição de Filmes; Conhecimento do Adobe Page Maker 6.5. Digitador: Conceitos básicos de Microinformática; Sistema Operacional de Computadores; Editores de Texto; Planilhas Eletrônicas.

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999 - O presente Termo Aditivo ao Edital de Concurso Público Nº 001 de 02 de Setembro de 1999, para o ingresso no quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sobral na área de informática modifica os requisitos para o referido Concurso Público, nos itens 07 e 09.2, que passa a adquirir a seguinte redação e vigência: **7. REQUISITOS NECESSÁRIOS** - a) Ser brasileiro(a); b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição para todos os cargos; c) Ter o nível de escolaridade comprovado de acordo com o cargo requerido; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Ser possuidor do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação das Forças Armadas (Sexo masculino); **09.2 DA ENTREVISTA** - Após os exames intelectuais, os candidatos que obtiverem

nota igual a 06 (seis) ou superior, para os cargos de Analista de Sistema, Programador de Suporte Técnico, Programador de Computador e Operador de Computador, serão submetidos a entrevista classificatória e eliminatória. Nesta etapa os(as) candidatos deverão apresentar seu currículo vitae aos avaliadores, oportunidade esta em que serão questionados(as) sobre assuntos de relevante interesse para a função que será desempenhada.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO NÍVEL SUPERIOR	QUANT. DE VAGAS	REQUISITOS
Analista de Sistemas	01	Curso Superior Concluído, com diploma de graduação em computação.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
CARGO NÍVEL MÉDIO	QUANT. DE VAGAS	REQUISITOS
Programador de Suporte Técnico	01	2º Grau Completo, Curso de Informática com carga horária mínima de 200h/a, sendo pelo menos 100h/a em programação de computadores.
Programador de Computador	02	2º Grau Completo, Curso de Informática com carga horária mínima de 200h/a, sendo pelo menos 100h/a em programação de computadores.
Operador de Computador	04	2º Grau Completo, Curso básico de Informática com pelo menos 40 h/a
Digitador	06	1º Grau Completo e Curso de Digitação comprovado com pelo menos 40 h/a.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Sr. Luís Edésio Solon. **CONTRATADA:** KARIOL CONSTRUÇÕES LTDA., representada pelo Sr. Jânio da Silva Brito. **OBJETO:** Execução de Obras constante da Construção do Abrigo Domiciliário de Sobral, objetivando atender o Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes deste Município. **MODALIDADE:** Convite nº 001/99-Proares, de 08 de Julho de 1999. **VALOR:** 78.248,52 (Setenta e

Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **PRAZO:** 60 (Sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. **DATA:** 28 de Julho de 1999.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Sr. Luís Edésio Solon. **CONTRATADA:** TECNOCON Tecnologia em Construções Ltda., representada pelo Sr. Fernando Antônio Farias Frota. **OBJETO:** Execução de Obras constante da Construção do Centro de Educação Infantil de Sobral, objetivando atender o Programa de Apoio à Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes deste Município. **MODALIDADE:** Convite nº 002/99-Proares, de 08 de Julho de 1999. **VALOR:** 134.989,53 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos). **PRAZO:** 60 (Sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. **DATA:** 28 de Julho de 1999.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Sr. Luís Edésio Solon. **CONTRATADA:** P.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., representada pelo Sr. Pedro Pompeu Machado. **OBJETO:** Reforma e Ampliação do Centro Cultural de Aracatiaçu, objetivando atender o Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes deste Município. **MODALIDADE:** Convite nº 003/99-Proares, de 08 de Julho de 1999. **VALOR:** 144.991,65 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). **PRAZO:** 60 (Sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. **DATA:** 24 de Agosto de 1999.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Sr. Luís Edésio Solon. **CONTRATADA:** TECNOCON Tecnologia em Construções Ltda., representada pelo Sr. Fernando Antônio Farias Frota. **OBJETO:** Execução de Obras constante da Reforma e Ampliação do Centro de Saúde da Família do Bairro Padre Palhano, no Município de Sobral, objetivando atender o

Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes deste Município. **MODALIDADE:** Convite nº 007/99-PROARES, de 08 de Julho de 1999. **VALOR:** 147.991,71 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos). **PRAZO:** 60 (Sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. **DATA:** 29 de Julho de 1999.

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99-PROARES Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação **Data de Abertura:** 23/09/99, 09:30 hs - **OBJETO:** Reforma e Instalação do Educandário de Taperuaba - **Valor do Edital:** R\$ 50,00 **INFORMAÇÕES:** Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-Ce. **Fone:** (0XX88) 677-1157, Sobral 06/09/99. **A COMISSÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/99-PROARES Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação **Data de Abertura:** 23/09/99, 15:00 hs - **OBJETO:** Reforma e Ampliação do Centro de Saúde do Bairro Cidade José Euclides - **Valor do Edital:** R\$ 50,00 **INFORMAÇÕES:** Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-Ce. **Fone:** (0XX88) 677-1157, Sobral 06/09/99. **A COMISSÃO.** constantes de Drenagem, Terraplanagem e Pavimentação, para a Construção da Av. Princesa Isabel. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 136.019/98, de 25 de Novembro de 1998. **VALOR:** 638.768,37 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos). **PRAZO:** 120 (Cento e Vinte) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. **DATA:** 01 de Julho de 1999.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 078007/99 Aviso de Licitação A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral comunica aos interessados que realizará no dia 08 de Setembro de 1999, às 15:00 (Quinze) horas, a TOMADA DE PREÇOS acima referida, destinada à aquisição do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na**

Execução de Obras constantes da Urbanização das Vias e Áreas do Aeroporto do Município de Sobral, de acordo com os Anexos do Edital. Maiores informações e cópia do Edital - R\$ 50,00/Edital - poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Paço Municipal Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 4º Andar, Centro, Sobral-Ce. Fones (0XX88) 677-1157/677-1156 Sobral, em 16 de Agosto de 1999. **A COMISSÃO.**

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

Convênio nº 62/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a SUB SECÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE SOBRAL, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu prefeito, CID FERREIRA GOMES e a SUBSECÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE SOBRAL, Associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 01.882.759/0001-80, com sede na rua Cel Joaquim Ribeiro, 495 Sala 103, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo apoiar entidade conveniente na realização de uma Jornada de Estudos Jurídicos, que servirá como qualificação dos profissionais do Direito em nosso município inclusive Estudantes do Curso de Direito da Universidade Vale do Acaraú. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar ao órgão conveniente, uma parcela única de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais), que terá como finalidade o incentivo para a realização das atividades expostas na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA SEGUNDA** Compete à SUBSECÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE SOBRAL enviar ao Município conveniente. prestação de contas do recurso

repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas. CLÁUSULA TERCEIRA - Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), em 16 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO - Presidente.

Convênio Nº 63/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PAU DARCO para o fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Sobral, Estado do Ceará, inscrita no C.G.C. M.F. sob o nº 07.538.634/0001-37, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Luís Edésio Solon e o Secretário de Saúde e Assistência Social, Luiz Odorico Monteiro de Andrade, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PAU DARCO, sociedade civil sem fins lucrativos, sob caráter de entidade representativa, inscrita no C.G.C/M.F sob o nº 35.049.360/0001-62 com sede no Distrito de Aprazível, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Sr. Benedito Marques, entidade doravante denominada CONVENIADA, acordam em celebrar o presente Convênio, sob o alicerce no Art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui-se objeto deste Convênio o financiamento para funcionamento do CCEI HILDA PORTELA na Cidade de SOBRAL, através da parceria entre os componentes. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao Município de Sobral, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município: I-Repassar para a Associação conveniente, o montante pecuniário no valor de R\$ 7.276.00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais) a serem desembolsados em parcelas mensais no valor de R\$ 428.00 (quatrocentos e vinte e oito reais) com a finalidade de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio; II -

Dar apoio técnico às ações desenvolvidas em prol das crianças e adolescentes atendidos; III - Acompanhar o trabalho desenvolvido pela Entidade Conveniente; IV - Executar o controle de aplicação dos recursos repassados. CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à Entidade Conveniente: I - Gerenciar e administrar com participação da comunidade as ações concernentes ao programa; II - Aplicar os recursos financeiros recebidos de conformidade com as determinações da Fundação de Ação Social do Município; III - Permitir a supervisão, auditoria e orientação técnica. CLÁUSULA QUARTA - Os recursos referidos no inciso I da Cláusula Segunda, serão liberados em parcelas mensais, e serão depositados no Banco BEC S/A - AGÊNCIA 018 - SOBRAL - CEARÁ, conta específica para este fim. PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas será apresentada mensalmente até o dia 30 de cada mês, incluindo balancete e relatório Técnico-Administrativo, respeitando as formas determinadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Sobral. CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no período de 01 de agosto de 1999 a 31 de Dezembro de 2000. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos provenientes desse Convênio provém da receita orçamentária da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 156 de 26 de Dezembro de 1997. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões oriundas deste Convênio. Ficam assim consideradas justas e acordadas as cláusulas suprapactuadas neste convênio, expedidas em três vias de idêntico teor e forma, subscritas pelos representantes legais dos órgãos convenientes e pelas testemunhas signatárias. Sobral, 02 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLÓN - Sec. de Adm. e Finanças - BENEDITO MARQUES - residente da Entidade Conveniente. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Sec. de Saúde e Assistência Social.

Convênio nº 64/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO SUMARÉ para o fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 075.986.34/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, natural de Sobral - Ce, portador do CPF nº 209.120.133-20, residente e domiciliado em Sobral e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO SUMARÉ, situada na rua Arco Verde, nº 62 bairro do Sumaré Sobral-Ce, com CGC nº 11.767.647/0001-60, neste ato representada por seu Presidente José da Silva Sousa, brasileiro, solteiro, residente à Rua Valéria nº 03, bairro Sumaré, portador do CPF nº 545473503-53, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: Cláusula Primeira - Este convênio tem por objetivo o repasse pecuniário por parte do Município de Sobral a Associação conveniente, no valor de R\$ 601.04 (seiscentos e um reais e quatro centavos) em cota única, com a finalidade de dar apoio às famílias pauperizadas que vivem em situação de risco social. Parágrafo Único - Compete a Associação Comunitária do Bairro do Sumaré, enviar ao Município conveniente, prestação de contas do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas. Cláusula Segunda - Portanto ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral, 16 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JOSÉ DA SILVA SOUSA - Presidente da Ass. Comunitária Bairro Sumaré.

Convênio Nº 66/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL BASÍLIO para o fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Sobral, Estado do Ceará, inscrita no C.G.C. M.F. sob o nº 07.538.634/0001-37, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelos Secretários de Administração e Finanças Luís Edésio Solon, o Secretário de Saúde e Assistência Social, Luís Odorico Monteiro de Andrade, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL BASÍLIO, sociedade civil sem fins lucrativos, sob caráter de entidade representativa, inscrita no

C.G.C/M.F sob o nº 07.739.543/0001-74 com sede no Sítio Tanques Distrito de Jordão, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Sra. Carmen Régis Cavalcante, entidade doravante denominada CONVENIADA, acordam em celebrar o presente Convênio, sob o alicerce no Art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto deste Convênio o financiamento para funcionamento do CCEI JORDÃO na Cidade de SOBRAL, através da parceria entre os componentes. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao Município de Sobral, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município: I Repassar para a Associação conveniente, o montante pecuniário no valor de R\$ 9.248.00 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais) a serem desembolsados em parcelas mensais no valor de R\$ 544.00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) com a finalidade de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio. II - Dar apoio técnico às ações desenvolvidas em prol das crianças e adolescentes atendidos. III - Acompanhar o trabalho desenvolvido pela Entidade Conveniente. IV - Executar o controle de aplicação dos recursos repassados. CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à Entidade Conveniente: - Gerenciar e administrar com participação da comunidade as ações concernentes ao programa; II - Aplicar os recursos financeiros recebidos de conformidade com as determinações da Fundação de Ação Social do Município; III - Permitir a supervisão, auditoria e orientação técnica. CLÁUSULA QUARTA - Os recursos referidos no inciso I da Cláusula Segunda, serão liberados em parcelas mensais, e serão depositados no Banco BEC S/A - AGÊNCIA 018 - SOBRAL - CEARÁ, conta específica para este fim. PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas será apresentada mensalmente até o dia 30 de cada mês, incluindo balancete e relatório Técnico-Administrativo, respeitando as formas determinadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Sobral. CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no período de 01 de agosto de 1999 a 31 de Dezembro de 2000. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos provenientes desse Convênio provêm da receita orçamentária da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 156 de 26 de Dezembro de 1997. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir querelas oriundas deste Convênio. Ficam assim consideradas justas e acordadas as cláusulas supranactuadas neste

convênio, expedidas em três vias de idêntico teor e forma, subscritas pelos representantes legais dos órgãos convenientes e pelas testemunhas signatárias. Sobral, 02 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUÍS EDÉSIO SOLON - Sec. de Adm. e Finanças - CARMEN RÉGIS CAVALCANTE - Presidente da Entidade Conveniente.

Convênio N° 67/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARAÍSO DAS FLORES para o fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Sobral, Estado do Ceará, inscrita no C.G.C. M.F. sob o n° 07.538.634/0001-37, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelos Secretários de Administração e Finanças Luís Edésio Solon, o Secretário de Saúde e Assistência Social, Luís Odorico Monteiro de Andrade, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARAÍSO DAS FLORES, sociedade civil sem fins lucrativos, sob caráter de entidade representativa, inscrita no C.G.C/M.F sob o n° 01.505.522/0001-08 com sede no Conjunto Habitacional Cesário Barreto Lima s/n Quadra 07 Alto da Brasília, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Sra. Maria Socorro Batista, entidade doravante denominada CONVENIADA, acordam em celebrar o presente Convênio, sob o alicerce no Art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto deste Convênio o financiamento para funcionamento do CCEI PARAÍSO DAS FLORES na Cidade de SOBRAL, através da parceria entre os componentes. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao Município de Sobral, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município: I Repassar para a Associação conveniente, o montante pecuniário no valor de no valor de R\$ 7.276.00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais) a serem desembolsados em parcelas mensais no valor de R\$ 428.00 (quatrocentos e vinte e oito reais) com a finalidade de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio. II - Dar apoio técnico às ações desenvolvidas em prol das crianças e adolescentes atendidos. III - Acompanhar o trabalho desenvolvido pela Entidade Conveniente. IV - Executar o controle de aplicação dos recursos repassados. CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à Entidade Conveniente: I - Gerenciar e administrar com

participação da comunidade as ações concernentes ao programa; II - Aplicar os recursos financeiros recebidos de conformidade com as determinações da Fundação de Ação Social do Município; III - Permitir a supervisão, auditoria e orientação técnica. CLÁUSULA QUARTA - Os recursos referidos no inciso I da Cláusula Segunda, serão liberados em parcelas mensais, e serão depositados no Banco BEC S/A - AGÊNCIA 018 - SOBRAL - CEARÁ, conta específica para este fim. PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas será apresentada mensalmente até o dia 30 de cada mês, incluindo balancete e relatório Técnico-Administrativo, respeitando as formas determinadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Sobral. CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no período de 01 de agosto de 1999 a 31 de Dezembro de 2000. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos provenientes desse Convênio provém da receita orçamentária da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, conforme dispõe a Lei Municipal N° 156 de 26 de Dezembro de 1997. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir querelas oriundas deste Convênio. Ficam assim consideradas justas e acordadas as cláusulas suprapactuadas neste convênio, expedidas em três vias de idêntico teor e forma, subscritas pelos representantes legais dos órgãos convenientes e pelas testemunhas signatárias. Sobral, 02 de agosto de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Sec. de Adm. e Finanças - MARIA SOCORRO BATISTA - Presidente da Entidade Conveniente. LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Sec. de Saúde e Assistência Social.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA BRANCA

A Associação Comunitária Pedra Branca, criada em 29 de junho de 1999, e sediada no município de Sobral, estado do Ceará, na Fazenda Pedra Branca, estrada Sobral Remédio, tendo como foro jurídico a comarca de Sobral-Ce, é composta pelos moradores da referida comunidade, que, livremente, queira dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleito democraticamente pelo conjunto dos associados. Sobral, 29 de junho de 1999. Edilson Ferreira de Souza - Presidente